



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2009

Altera o Anexo II da Lei Complementar 036/2007, corrigindo o valor dos vencimentos dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, num percentual de 1,44% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei observando-se o Parecer TCM nº 115/2007, o Processo TCM nº 47.566 e a CMFB do TCM nº 025/09.

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Alagoinhas, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 036/2009, serão reajustados num percentual de 1,44% (hum vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os valores de que tratam o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Alagoinhas pagará o retroativo, no mês de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 17 de junho de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO